

Ata de reunião ordinária da Assembleia Geral de aprovação do novo estatuto da Associação Umburanas do Vale do Moxotó.

Nos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezasseis, na sede da Associação Umburanas do Vale do Moxotó, na rua do Chafariz, nº 20, Lages, Itimirim-PE, reuniram-se os abaixo assinados.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Presidente José Antonio da Silva, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF, sob o nº [REDACTED] e RG, sob o nº [REDACTED], residente na rua do [REDACTED], Itimirim-PE, o mesmo indicou a Sr. Maria Gláucia Lordeiro da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF, sob o nº [REDACTED] e RG, sob o nº [REDACTED], residente na rua [REDACTED], Itimirim-PE, para secretariar a reunião.

Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou a Sr. Maria Gláucia que procedesse com a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo, concluída a leitura, foi o mesmo submetido a discussões e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi então, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e que, Maria Gláucia Lordeiro da Silva, lavrei a presente ata, que vai por mim e pelos demais presentes assinada. Maria Gláucia Lordeiro da Silva, Jader Antonio Gomes da Silva, José Antonio da Silva, Romário Rodrigues Pereira, Janeilma Galdino da Silva, Daniela Catarina M. Bezerra, Catarina Bernardino Henrique, Idnils Bezerra de Azevedo, Gilvânia Francineia da Silva, Ronilson Bezerra da Silva, Nereia Bezerra da Silva, Valdemir Dimas dos Santos, Catarina Lordeiro da Silva, Valéria Gomes da Silva, Marilena Gomes Magalhães, [REDACTED] e [REDACTED] Maria do Carmo Albuquerque.

reforça Augusto de Nello Bezerra, Nadja Maria dos Santos, Vatalaine Marcelino Monteiro, Dumylo Pires Cunha Alves de Oliveira



Av. Pres. Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE - CEP: 56.580-000
(87)99614-5819 - Email: cartorioibimirim@gmail.com
Rafael Machado da Silva - Tabelião e Oficial de Registros Públicos

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MARIA GLAUCIA CORDEIRO DA SILVA, JOSE ANTONIO DA SILVA, dou fé. Em test. da verdade. Emol. R\$ 7,00; TSNR R\$ 1,64; FERC R\$ 0,82; ISS R\$ 0,42, FERM R\$ 0,08, FUNSEG R\$ 0,16. Ibimirim, 23/01/2020 15:00:11. APOLONIO RODRIGUES DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selos: 0076992.XPX12201901.00790\0076992.NZW12201901.00791



Av. Pres. Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE - CEP: 56.580-000
(87)99614-5819 - Email: cartorioibimirim@gmail.com
Rafael Machado da Silva - Tabelião e Oficial de Registros Públicos

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MARILENA GOMES MAGALHAES, VALERIA GOMES DA SILVA, dou fé. Em test. da verdade. Emol. R\$ 7,00; TSNR R\$ 1,64; FERC R\$ 0,82; ISS R\$ 0,42, FERM R\$ 0,08, FUNSEG R\$ 0,16. Ibimirim, 23/01/2020 15:00:11. APOLONIO RODRIGUES DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selos: 0076992.EAA12201901.00794\0076992.IKK12201901.00795

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE IBIMIRIM
Apolônio Rodrigues dos Santos
Escrivente Autorizado

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Av. Pres. Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE - CEP: 56.580-000
(87)99614-5819 - Email: cartorioibimirim@gmail.com
Rafael Machado da Silva - Tabelião e Oficial de Registros Públicos

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ROMARIO RODRIGUES PEREIRA, TADEU ANTONIO GOMES DA SILVA, dou fé. Em test. da verdade. Emol. R\$ 7,00; TSNR R\$ 1,64; FERC R\$ 0,82; ISS R\$ 0,42, FERM R\$ 0,08, FUNSEG R\$ 0,16. Ibimirim, 23/01/2020 15:00:11. APOLONIO RODRIGUES DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selos: 0076992.NTT12201901.00792\0076992.TLX12201901.00793



Av. Pres. Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE - CEP: 56.580-000
(87)99614-5819 - Email: cartorioibimirim@gmail.com
Rafael Machado da Silva - Tabelião e Oficial de Registros Públicos

Protocolado sob o nº 2075, e registrado em Pessoa Jurídica a Ata sob o nº 1306, em 23/01/2020 15:22:26. Emolumentos R\$ 30,60 TSNR R\$ 7,20 FERC R\$ 3,60; ISS R\$ 1,80. Ibimirim-PE, 23/01/2020 Selo 0076992.ENVOE201902.00050. CATARYNNE SOARES SANTOS - ESCRIVENTE

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE IBIMIRIM
Catarynne Soares dos Santos
Escrivente Autorizada

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Estatuto da Associação Umburanas do Vale do Moxotó

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objeto

Art. 1º - Associação Umburanas do Vale do Moxotó, CNPJ: 03670392/0001-94, constituída em nove de fevereiro de dois mil, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Ibimirim, estado de Pernambuco e foro na comarca de Ibimirim - PE, originária de movimento espontâneo de seus membros.

Art. 2º - A Associação Umburanas do Vale do Moxotó tem os seguintes objetivos:

1. Promover o desenvolvimento sustentável de Ibimirim e da região do Moxotó através de ações culturais, educacionais e socioeconômicas que proporcionem às comunidades uma cultura de valorização da pessoa humana, da vida e da natureza e que viabilizem projetos de defesa do meio ambiente e de geração de emprego e renda para a população mais carente;

II. Desenvolver com o sistema educacional da região e com o apoio de outras entidades civis e religiosas, ações de apoio à adolescência que integre crianças e jovens nos projetos de desenvolvimento comunitário, principalmente naqueles que visem proporcionar a eles uma sadia convivência social, uma cultura de paz, a segurança social e espaços de esportes e lazer;

III. Desenvolver ações de defesa dos direitos humanos e da natureza.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Umuçananas do Vale do Moxotó, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação Umuçananas do Vale do Moxotó, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por um Regimento Interno, adotado e aprovado pela Assembleia Geral.

Capítulo II - Dos Sócios

Art. 5º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 6º - A Associação Umuçananas do Vale do Moxotó será constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações

↙ sociais, votar e ser votado, tomar parte nas Assembleias Gerais e outras fulgadas necessidades.

Art. 8º - São deveres dos sócios cumprir as disposições estatutárias e regimentais, acatar as determinações da Diretoria e outras fulgadas necessárias.

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

Art. 10º - O associado que tiver interesse em se retirar da Associação deverá manifestar sua intenção em reunião ordinária perante a Diretoria, para que seja registrado em ata para que seja firmada sua vontade.

Art. 11º - Será excluído da Associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a Associação.

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

Capítulo III - Da Administração

Art. 12º - A Associação Umburanas do Vale do Moxotó será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, com competência de decidir sobre reformas deste Estatuto e sobre conveniência de transigir, alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como aprovar regimentos internos e outras medidas fulgadas necessárias.

Art. 13º - A Assembleia geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano ou quando convocada pela Diretoria ou pelo Conselho ou por dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a maioria dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 14º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo vedada mais uma reeleição consecutiva.

Art. 15º - Compete a Diretoria elaborar e executar programas de atividades, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum; contratar e demitir funcionários e outras pessoas necessárias.

Art. 16º - Compete ao Presidente a direção das reuniões das Assembleias Gerais da Associação assim como, representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 17º - Compete ao Vice-presidente, substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 18º - Competer ao Secretário preparar e assessorar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais da Associação, lavrando as atas e responsabilizando-se pelas correspondências recebidas ou expedidas.



Art. 19º - Compete ao Segundo Secretário substituir o primeiro, nas suas ausências ou impedimentos e prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro a guarda e o controle dos valores da Associação, a movimentação de sua conta bancária em conjunto com o Presidente, arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados mantendo em dia a escrituração, apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal e outras que se julgarem necessárias.

Art. 21º - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos coincidentes com a da Diretoria, sendo assumido pelo respectivo suplente no caso de vacância.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros de escrituração da Associação, examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.

Art. 24º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 25º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de

seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo IV - Do Patrimônio, Receitas e Despesas

Art. 26º - O Patrimônio da Associação Uburanas do Vale do Joroto, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, remanescentes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 27º - No caso da dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assembleia Social - CNAS ou Entidade Pública.

Art. 28º - O patrimônio, as rendas e os recursos financeiros da Associação Uburanas do Vale do Joroto serão obtidos através de:

- a) Contribuições sociais dos associados (mensais);
- b) Termos de colaboração firmados com financiadores municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- c) Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Auxílios, contribuições, patrocínios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 29º - As rendas, recursos eventuais resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo V - Do Exercício Social, alteração do Estatuto Social e Extinção

Art. 30º - O exercício financeiro da organização coincidirá



com o ano civil.

Art. 31º - No fim do exercício, será efetuado o levantamento do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, das normas brasileiras de contabilidade e demais prescrições legais.

Art. 32º - As prestações de contas da organização e todos os documentos contábeis atenderam no mínimo a:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, as relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo todas as certidões, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - Realização de auditoria, inclusive por auditores/as externos/as independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o sistema de controle do respectivo poder público (parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e § 2º do artigo 29 da Constituição Estadual).

Das Disposições Gerais

Art. 33º - A Associação Umburanas do Vale do Florestal será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando de

torar impossível a continuação de suas atividades. ~~XX~~

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor, na sua data de seu Registro em cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia.

Diretoria:

Presidente

José Antonio da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor.

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

End: Rua do [REDACTED], Ibimirim - PE.

Vice-Presidente

Romário Rodrigues Pereira, Brasileiro, Solteiro, Agricultor.

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

End: Rua [REDACTED], Ibimirim - PE.

Primeiro - Tesoureiro

Tadeu Antonio Gomes da Silva, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público.

RG: [REDACTED] / PE

CPF: [REDACTED]

End: Rua [REDACTED], Ibimirim - PE

 Segundo - Tesoureiro

Maria Gláucia Cordeiro da Silva, Brasileira, Solteira,
Funcionária Pública.

RG: [REDACTED]

CPE: [REDACTED]

End: Rua [REDACTED], Ibirimirim - PE.

Primeiro - Secretário

Valéria Gomes da Silva, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública

RG: [REDACTED] PE

CPE: [REDACTED]

End: Rua [REDACTED], Ibirimirim - PE

Segundo - Secretário

Márcia Gomes Fogaça, Brasileira, Funcionária Pública
Aposentada.

RG: [REDACTED] / PE

CPE: [REDACTED]

End: Rua [REDACTED], Ibirimirim - PE.

Conselho Fiscal - Titulares

Maria do Carmo Melo Pereira, Brasileira, Casada, Professora, Aposentada.

RG: [REDACTED] / PE

CPE: [REDACTED]

End: Rua [REDACTED], Ibirimirim - PE.

Marlene Augusto de Mello Bezerra, Brasileira, Casada, Professora Aposentada.

RG: [REDACTED] / PE

CPE: [REDACTED]

End: Rua Manoel Afonso, S/N, Centro, Ibirimir - PE.

Ednaldo de Franco Rocha, Brasileiro, Comerciante.

RG: [REDACTED] PE

CPE: [REDACTED]

End: Rua [REDACTED], Ibirimir - PE.

Conselho Fiscal - Suplentes

Cataryne Soares Santos, Brasileira, Solteira, Advogada.

RG: [REDACTED] SSP/SP

CPE: [REDACTED]

End: Rua [REDACTED], Ibirimir - PE.

Thiago Rodrigues de Sá, Brasileiro, Desempregado, Contador

RG: [REDACTED] / SP

CPE: [REDACTED]

End: Rua [REDACTED], Ibirimir - PE

Vadiclene Marcelino Monteiro, Brasileira, Solteira, Impetora Escolar

RG: [REDACTED] / PE

CPE: [REDACTED]

End: [REDACTED], Ibirimir - PE.

Dumylio Prates Cunha Alves de Oliveira
OAB/PE 43.048

